

60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 154736

**PORTARIA DE REDES. Nº 180/2017-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2017-SEDUC/NDE, de 03/03/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 428/2016-GAB/PAD de 31/08/2016, publicada no DOE nº 33.205 de 05/09/2016, prorrogado pela Portaria nº 600/2016-GAB/PAD de 09/11/2016, publicada no DOE nº 33.248 de 10/11/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 154744

**PORTARIA DE REDES. Nº 183/2017-GAB/PAD.
BELÉM, 08 DE MARÇO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 142/2017-NDE, de 07/03/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 582/2016-GAB/PAD de 03/11/2016, publicada no DOE nº 33.246 de 08/11/2016, prorrogado pela Portaria nº 27/2017-GAB/PAD de 06/01/2017, publicada no DOE nº 33.288 de 10/01/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 154748

**PORTARIA DE REDES. Nº 182/2017-GAB/PAD.
BELÉM, 08 DE MARÇO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2017-SEDUC/NDE, de 06/03/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 429/2016-GAB/PAD de 01/09/2016, publicada no DOE nº 33.205 de 05/09/2016, prorrogado pela Portaria nº 601/2016-GAB/PAD de 09/11/2016, publicada no DOE nº 33.248 de 10/11/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 154747

PORTARIA DE DEF. DATIVO

Nº 171/2017-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2017-GAB/PAD, datado em 24/01/2017 da lavra da Sra. Presidente do Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 211/2016-GAB/PAD, de 24/05/2016, publicada no DOE nº 33.136 de 30/05/2016;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE: I – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 452/2016 de 12/09/2016, publicada no DOE nº 33.211 de 14/09/2016;

II – DESIGNAR a servidora KARINA DA ROCHA GÖES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO da servidora A.G., matrícula nº 57214489-1, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 154731

**PORTARIA DE REDES. Nº 176/2017-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 129/2017-GAB/PAD, de 27/02/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 410/2016-GAB/PAD de 26/08/2016, publicada no DOE nº 33.202 de 31/08/2016, prorrogado pela Portaria nº 566/2016-GAB/PAD de 31/10/2016, publicada no DOE nº 33.242 de 01/11/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 154735

**PORTARIA Nº 99/2017-GAB/SIND.
BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da Portaria nº. 214/2016-GAB/SIND, de 28/08/2016, publicada no DOE edição nº 33.200 de 29/08/2016, bem como os fatos denunciados nos autos dos Processos nº 989676/2016 e anexo nº 985872/2016 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA PROCESSUAL** em desfavor da servidora M.F.C., matrícula nº 5532094-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõe o art. 177, II, IV e VI, c/c art. 178, XI, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, ARLINDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Mat. nº 57211521-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 154909

**PORTARIA DE REDES. Nº 179/2017-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2017-SEDUC/NDE, de 03/03/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 423/2016-GAB/PAD de 31/08/2016, publicada no DOE nº 33.204 de 02/09/2016, prorrogado pela Portaria nº 594/2016-GAB/PAD de 07/11/2016, publicada no DOE nº 33.247 de 09/11/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 154740

**PORTARIA DE REDES. Nº 181/2017-GAB/PAD.
BELÉM, 08 DE MARÇO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 005/2017-GAB/PAD, de 03/03/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 265/2015-GAB/PAD de 24/09/2015, publicada no DOE nº 32.981 de 29/09/2015, prorrogado pela Portaria nº 441/2015-GAB/PAD de 30/11/2015, publicada no DOE nº 33.025 de 03/12/2015, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 154746

**PORTARIA DE REDES. Nº 178/2017-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2017.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2017-GAB/PAD, de 02/03/2017, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 426/2016-GAB/PAD de 31/08/2016, publicada no DOE nº 33.204 de 02/09/2016, prorrogado pela Portaria nº 627/2016-GAB/PAD de 14/11/2016, publicada no DOE nº 33.252 de 17/11/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão